

LEI COMPLEMENTAR Nº 42 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS II E III DA LEI Nº 619 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º O anexo II da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ANEXO II

VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGO/DENOMINAÇÃO	REF.	PROVIMENTO
01	40	Diretor de Escola	ED 3	Efetivo
01	40	Vice-Diretor de Escola	ED 2	Efetivo
01	40	Professor Coordenador de Ensino Fundamental	ED 1	Comissão
01	40	Professor Coordenador de Educação Infantil	ED 1	Comissão

ED 1 – EDUCAÇÃO 1

ED 2 – EDUCAÇÃO 2

ED 3 – EDUCAÇÃO 3

Artigo 2º O anexo III da Lei nº 619 de 08 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

ANEXO III

QUADRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
HA 1	R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos)
HA 2	R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos)
ED 1	R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)
ED 2	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
ED 3	R\$ 3.304,00 (três mil e trezentos e quatro reais)

HA 1 – VALOR CORRESPONDENTE A HORA/AULA DOS DOCENTES.

HA 2 – VALOR CORRESPONDENTE A HORA/AULA DOS DOCENTES.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de fevereiro de 2014.